

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE Nº 2663/73

PARECER CEE Nº 295 /74

INTERESSADO - FACULDADE DE CIÊNCIAS DE BAURU

ASSUNTO - Relatório do Concurso Vestibular realizado em 1973.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU-DELEGAÇÃO

REL/.TCR -Conselheiro Olavo Bepitisis Filhe

HISTÓRICO - Em setembro do 1973, a Direção da Faculdade de Ciências enviou ao Presidente da Comissão de Fiscalização dos Vestibular, mais alguns dados concernentes àquelas provas. No mesmo mes, o referido Presidente deu ciência à CESESP de que não havia irregularidade a apontar. Em outubro foi distribuído a Câmara de 3º Grau e em novembro ao relator.

FUNDAMENTAÇÃO - O Concurso Vestibular foi levado a efeito em duas convocações, tendo a primeira no dia 7 a 10 de janeiro e a segunda no dia 25 a 28 de fevereiro de 1973. O processo está instruído de forma satisfatória. A distribuição do número de vagas, de inscritos e matriculados, é apresentada na tabela abaixo:

1ª convocação

	vagas	inscritos	matric.
Licenciatura em Matemática	50	44	37
" em Física	50	17	13
" em Psicologia	100	102	91
em Ciências	100	38	35
em Desenho e Plástica	100	85	74

2ª convocação

	vagas	inscritos	matric.
Licenciatura em Matemática	7	9	7
" em Física	33	18	17
" em Psicologia	10	9	8
" em Ciências	63	47	43
" em Desenho e Plástica	19	23	20

Como poder-se-á notar, nos cursos de Física, Psicologia, Ciências e Desenho, as vagas não foram preenchidas, o despeito de se terem realizado dois concursos, um em janeiro e outro em fevereiro. Este fato, convém que fique em observação pois, se continuar o tendência, será interessante rever a disponibilidade de vagas. O relatório da CESESP não faz restrições à aprovação.

CCNCLUSÃO - Favorável à aprovação do relatório do Concurso Vestibular realizado em duas convocações, no ano de 1973, pela Faculda-

de de Ciências, da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 29 de novembro de 1972

a) Cons. Olavo Baptista Filho-Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP-nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sola das Sessões, em 6 de fevereiro de 1974.

a) Cons, Moacyr E.M.Vaz Guimarães-Presidente